Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 58 - ANO XII Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 4226/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento na Administração Direta e Indireta do Município de Iracemápolis - SP.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em principal a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Iracemápolis – SP

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

CAPÍTULO I
REGRAS E DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de a gente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis e/ou por meio de protocolo de forma física diretamente no Paço da Prefeitura de Iracemápolis, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal;
VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que

Diário Oficial
Município de Iracemápolis
Nº 58 - ANO XII | Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 | Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação e não represente cerceamento indevido a ampla participação.

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no sítio Oficial da Prefeitura de Iracemápolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 10. Na Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados serão apresentados os requisitos/documentos para credenciamento, nos termos do disposto nos, inclusive o Município poderá aderir ao SICAF.

§ 1º No caso da adoção do SICAF, os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 2º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 3º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

§ 5º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF, nos termos da adoção indicada no caput.

Art. 11. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 12. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 13. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 14. A habilitação será verificada por meio verificação do previsto no edital de credenciamento, que poderá utilizar o SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado os princípios administrativos.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto na legislação federal vigente.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Iracemápolis - SP no prazo estabelecido no § 1º.

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 58 - ANO XII Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Art. 16. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CREDENCIADOS

Art. 17. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Site Oficial da Prefeitura e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Art. 18. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 19. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 20. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 21. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 22. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 23. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 24. A Diretoria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Iracemápolis, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 58 - ANO XII Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

- Prefeita Municipal –

DECRETO N.º 4228/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Formaliza a adesão do Município de Iracemápolis ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05/24, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023"

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em principal a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05/24, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de [incluir nome do município] adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05/24, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010;

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

CUMPRA-SE

Iracemápolis, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

- Prefeita Municipal –

DECRETO Nº. 4229/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Prorroga prazo para isenção de pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 58 - ANO XII Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

e Territorial Urbana – IPTU – a aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC no Município de Iracemápolis."

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei Orgânica do Município de Iracemápolis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2081/2013 de 30 de Dezembro de 2013, com alteração dada pela Lei Municipal nº. 2406/2019 de 19 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica prorrogado até 30 de Abril de 2023 o prazo para que aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, solicitem, mediante comprovação de cumprimento de requisitos, a isenção de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Iracemápolis.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Iracemápolis, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 037/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Institui a Sala de Situação com o objetivo de coordenador e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (Aedes aegypti) transmissor das doenças de dengue, Chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada."

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita do Município de Iracemápolis do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto; Considerando que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito Aedes Aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4217 de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Sala de Situação, com o objetivo de coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (Aedes aegypti) transmissor das doenças dengue, chikungunya e zika, por meio de uma resposta integrada e intensificada.

Art. 2º - Caberá à Sala de Situação se reunir quinzenalmente, com presença e registro em ata no período de alta transmissão, e quando houver necessidade em período de baixa transmissão.

Art. 3º - A Sala de Situação terá como atribuição acompanhar a transmissão de Dengue, Zika e Chikungunya, sendo abordada a situação epidemiológica de transmissão no período referente à 04 (quatro) semanas anteriores, bem como formular estratégias para organizar as ações a serem desenvolvidas pela equipe de enfrentamento das arboviroses de maneira articulada e de acordo com o cenário de risco e transmissão previsto no plano municipal de contingência.

Art. 4º - Caberá, também, orientar cada secretaria e órgão componente da Sala de Situação sobre a elaboração de Plano de Ação, com metas e prazos e monitorar o desenvolvimento das ações.

Art. 5º - A Sala de Situação será composta pelos seguintes representantes:

Diretora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
Diretora Clínica Pronto Atendimento Municipal;
Médico (a) da Unidade de Saúde Familiar;
Enfermeiros Responsáveis pela USF, UBS, PAM e VE;
Farmacêutico(a) Responsável pelo Almoxarifado;
Representante Departamento de Compras – Saúde;
Representante Agente Comunitário de Saúde de cada unidade;
Agentes de Controle de Endemias.

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 58 - ANO XII Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI,
- Prefeita Municipal –

PORTARIA Nº 038/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Que concede a servidor municipal Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família".

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1924 de 2024, onde consta pedido de afastamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA DE LOURDES ALBERONI CUNHA, Matrícula 468, ocupante do emprego público de Monitora de Ensino no CEAC, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 60 (sessenta) dias a partir de 11/03/2024, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 050/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: Após o período especificado no caput deste artigo, é permitido ao servidor, em caso de justificada necessidade, nova prorrogação pelo período de até 12 meses, sem vencimento ou remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data estipulada no caput do artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 039/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Que concede a servidor municipal Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família".

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1924 de 2024, onde consta pedido de afastamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora SABRINA FERNANDES MARIANTE, Matrícula 2255, ocupante do emprego público de Auxiliar de Saúde Bucal, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias a partir de 15/03/2024, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 050/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: Após o período especificado no caput deste artigo, é permitido ao servidor, em caso de justificada necessidade, nova prorrogação pelo período de até 12 meses, sem vencimento ou remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data estipulada no caput do artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 040/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo"

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) Público Municipal JHENIFFER FRANCO DA SILVA, Matrícula 4017, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 27/03/2024.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data preceituada no caput do art. 1º desta portaria.

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 58 - ANO XII Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Iracemápolis, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

EXTRATO – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL SELEÇÃO PÚBLICA nº 01//2024 DO CISMETRO LIMEIRA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA - CISMETRO LIMEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 48.227.378/0001-59, por meio da contratada OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.311.290/0001-00, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/2024, nos seguintes termos: I - Constam no Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e PCD - Pessoa com Deficiência; II - Constam no Anexo II - Resultado Final - PCD - Pessoa com Deficiência; III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser consultado na íntegra através do site do CISMETRO Limeira: www.cismetrolimeira.com.br ou no site da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS: www.omniconcursospublicos.com.br. Limeira, 25 de março de 2024. Messias Humberto de Oliveira, Superintendente do CISMETRO-LIMEIRA.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Srª. SHEILA PEDRINA BONFIM SANTOS para assumir o cargo de MERENDEIRA, referente ao Processo Seletivo n° 002/2023. Caso não compareça no prazo de 03 dias será considerada desistente da vaga.
Iracemápolis, 28 de março de 2024.

Bianca do Nascimento Chica
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Srª. FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS para assumir o cargo de MERENDEIRA, referente ao Processo Seletivo n° 002/2023. Caso não compareça no prazo de 03 dias será considerada desistente da vaga.
Iracemápolis, 28 de março de 2024.

Bianca do Nascimento Chica
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Srª. TAINARA COSTA AZEVEDO para assumir o cargo de MERENDEIRA, referente ao Processo Seletivo n° 002/2023. Caso não compareça no prazo de 03 dias será considerada desistente da vaga.
Iracemápolis, 28 de março de 2024.

Bianca do Nascimento Chica
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Srª. MARCELA TATIANE FAVERI BOSQUE para assumir o cargo de MERENDEIRA, referente ao Processo Seletivo n° 002/2023. Caso não compareça no prazo de 03 dias será considerada desistente da vaga.
Iracemápolis, 28 de março de 2024.

Bianca do Nascimento Chica
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Srª. VANESSA QUEIROZ LEAL NASCIMENTO para assumir o cargo de MERENDEIRA, referente ao Processo Seletivo n° 002/2023. Caso não compareça no prazo de 03 dias será considerada desistente da vaga.
Iracemápolis, 28 de março de 2024.

Bianca do Nascimento Chica
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

A Coordenadoria de Compras Públicas do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público que a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, Prefeita Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico 01/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃ ODE EMPRESA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD PELO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE PERMITIDO POR LEI e a ADJUDICAÇÃO feita pelo pregoeiro da seguinte forma: COTA PRINCIPAL ITEM 1 à empresa IPCOMM TECNOLOGIA LTDA com valor global de R$ 191.730,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta reais) e COTA RESERVA ITEM 2 à mepresa PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA com o valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Iracemápolis/SP, 28 de março de 2024.

Extrato Ratificação Inexigibilidade de Licitação 05/2024

Assunto: Aquisição de equipamnetos/armamentos não letais para operações da Guarda Civil Municipal com atenção ao disposto no Planejamento Estratégico do Município; Favorecido: Condor S A Indústria Química Valor Estimado: R$ 55.858,89 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 58 - ANO XII Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias técnicas, administrativas e jurídicas, as quais acolho, ratifico a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Iracemápolis, 28 de março de 2024. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita.

Extrato Ratificação Inexigibilidade de Licitação 06/2024

Assunto: Aquisição de armamentos para operações da Guarda Civil Municipal com atenção ao disposto no Planejamento Estratégico do Município; Favorecido: Taurus Armas S A Valor Estimado: R$ 15.656,11 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias técnicas, administrativas e jurídicas, as quais acolho, ratifico a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Iracemápolis, 28 de março de 2024. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita.

Extrato Ratificação Inexigibilidade de Licitação 07/2024

Assunto: Aquisição de munições letais para operações da Guarda Civil Municipal com atenção ao disposto no Planejamento Estratégico do Município; Favorecido: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS Valor Estimado: R$ 38.930,10 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais e dez centavos). Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias técnicas, administrativas e jurídicas, as quais acolho, ratifico a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Iracemápolis, 28 de março de 2024. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita.

Extrato Ratificação Dispensa de Licitação 29/2024

Assunto: Aquisição de peças para manutenção periódica obrigatória para manter garantia de fábrica do veículo Spin placa DQY-1J34; Favorecido: CIVESA VEÍCULOS S/A Valor Estimado: R$ 340,99 (trezentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação, as quais acolho, ratifico a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Iracemápolis, 28 de março de 2024. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita.

Extrato Ratificação Dispensa de Licitação 30/2024

Assunto: Manutenção periódica obrigatória de 50.000 km para manter garantia de fábrica do veículo Spin placa DQY-1J34; Favorecido: CIVESA VEÍCULOS S/A Valor Estimado: R$ 293,80 (duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação, as quais acolho, ratifico a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Iracemápolis, 28 de março de 2024. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita.

Extrato Ratificação Dispensa de Licitação 42/2024

Assunto:Solicitações de certidões de matrículas, averbações e registro de imóveis de próprios municipais; Certidões mensais para atualizações cadastrais de transações imobiliárias junto ao 2º Oficial de Imóveis de Limeira SP; Favorecido: Segundo Registro de Imóveis e Anexos Valor Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação, as quais acolho, ratifico a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Iracemápolis, 28 de março de 2024. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita.

Extrato Ratificação Dispensa de Licitação 43/2024

Assunto:Show musical da banda carnavalesca "Cakarecos" para o evento CARNAIRA 2024; Favorecido: LUCAS Barbosa Barel 29651627808 Valor Estimado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação, as quais acolho, ratifico a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Prefeitura de Iracemápolis, 28 de março de 2024. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita.

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Empresa: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 01.392.228/0001-37

Serviço: COLETA, TRANSPORTE ATÉ O ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

Contrato: 23/2022

Licitação: CP 01/2022

Processo: 27/2022

Notificante: O MUNICIPIO DE IRACEMÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de público interno, com sede na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis – São Paulo, inscrita no CNPJ 45.786.159/0001-11, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Nelita Cristina Michel Franceschini.

Notificada: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica privada, com sede à Rua Honório Augusto de Campos, 61, Casa 2, Centro, São Lourenço da Serra - SP, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Del Ciello. OBJETO DA NOTIFICAÇÂO: A Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Estado de São Paulo, solicita a troca de pneus do veículo placa DVL 9J91 para condições de uso e segurança da coleta pública.Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal Rodrigo Portella Dias Valdanha Diretor de Meio Ambiente e Agricultura. Iracemápolis 27 de março de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 30/2023

A Coordenadoria de Compras Públicas do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, Telefone (19) 3456-9200, torna público que a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, Prefeita Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 58 - ANO XII Quinta - Feira, 28 de Março de 2024 **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 30/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL DE CARACTERIZAÇÃO FÍSCO-QUÍMICA NO SISTEMA DE SANEAMENTO ABRANGENDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, NAS CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS (MANANCIAIS), EM PONTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ESPALHADOS PELO MUNÍCIPIO, ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ASSIM COMO A MONTANTE E A JUSANTE DA MESMA NO RIBEIRÃO CACHOEIRINHA NO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS – SP COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE pelo menor preço global. À empresa Eco System - Preservação do Meio Ambiente Ltda CNPJ 02.067.846/0001-74, ao preço global de R$ 110.980,00. Iracemápolis/SP, 28 de março de 2024.